

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>1. Entidade</b>		
<b>PREFEITURA MUL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA</b>		
<b>2. Nº Proc. Adm.</b>	<b>3. Modalidade e número de ordem</b>	
<b>00001.2026.040.01</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº</b> <b>00001.2026.040.01</b>	
<b>4. Objeto</b>		
PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS-SUB50 – ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, Nº / ANO DA PROPOSTA:033598/2024 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS .		
<b>5. Sessão pública da licitação</b>		
O recebimento das propostas ocorrerá até às	<b>09h00 do dia 09/04/2026</b>	
A abertura das propostas será realizada às	<b>09h30 do dia 09/04/2026</b>	
<i>Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)</i>		
<b>6. Critério de Julgamento</b>	<b>7. Prazo para impugnação</b>	<b>8. Prazo de Execução e Vigência</b>
MENOR PREÇO	Até 03 dias úteis antes da abertura da licitação	150 DIAS
<b>9. Responsável pelos esclarecimentos, local, contatos e horário de atendimento.</b>		
Departamento de Licitação - DELI		
Endereço:		
Av. Lago Azul s/n, Centro, Prédio da Prerfeitura Municipal		
<b>e-mail</b>	<b>Telefones</b>	<b>Horário</b>
<a href="mailto:licitacao.pmaan2025@gmail.com">licitacao.pmaan2025@gmail.com</a>		08:30 às 12:00 14:00 às 17:00
<b>10. Link para acesso aos documentos:</b>		
<a href="https://www.tcmpa.tc.br/portal-do-gestor/geo-obras-tcm-pa/">https://www.tcmpa.tc.br/portal-do-gestor/geo-obras-tcm-pa/</a>		
<b>11. Sumário</b>		
1. Do Objeto	11. Da Adjudicação e da Homologação	
2. Das Disposições Preliminares	12. Da Contratação	
3. Das Condições Específicas	13. Da Garantia	
4. Das Condições de Participação	14. Do Prazo de Execução e de Vigência	
5. Do Procedimento Licitatório	15. Do Recebimento do Objeto	
6. Da Proposta Comercial	16. Da Retenção de Impostos e Contribuições	
7. Do Julgamento	17. Das Condições de pagamento e reajuste	
8. Do Exame da proposta e habilitação	18. Das Consequências do Inadimplemento	
9. Do Critério de Julgamento	19. Do Seguro Risco de Engenharia	



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10. Dos Recursos Administrativos

20. Das Disposições Finais

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA-PMAAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.671.057/0001-34, faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001.2026.040.01**, pelo Modo de **DISPUTA ABERTO**, na sua forma Eletrônica, visando a contratação de serviços, enunciados na Cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote (único)**.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.tcmpa.tc.br/portal-do-gestor/geo-obras-tcm-pa/> e <https://aguaazuldonorte.pa.gov.br/>, e estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São partes integrantes deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO Integram o Projeto Básico da Licitação os Documentos Técnicos relacionados no item 11 do Anexo I, disponíveis no link indicado na capa do edital.
<b>ANEXO II</b>	Relação de Documentos para Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Termo de Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>MODELO 1</b>	Modelo de Declaração de Visita
<b>MODELO 2</b>	Modelo de Declaração de Disponibilidade – Equipe Técnica
<b>MODELO 3</b>	Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional
<b>MODELO 4</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
<b>MODELO 5</b>	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
<b>MODELO 6</b>	Modelo de Procuração/Autorização

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS-SUB50 – ÁGUA AZUL DO NORTE-PA**, destinado às pessoas de **BAIXA RENDA VULNERABILIDADE SOCIAL**, a execução de habitação, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 25 unidades habitacionais dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações

constantes do ANEXO I

1.2. O valor global previsto para o objeto desta licitação é 3.380.365,12.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação poderão correr à conta da Dotação Orçamentária :

1006 –Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social –FNHIS

Classificação Econômica: 449051.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

1.4.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação pelo **Modo de Disputa Aberto - MDA** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Presidente da Comissão/Agente de Contratação, nomeado(a) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

2.3. O licitante que desejar obter mais informações sobre a licitação poderá dirigir-se à PMAAN, situada na Av. Avenida Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, no horário das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: [licitacao.pmaan2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan2025@gmail.com) ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, seja de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, devendo dirigir sua solicitação de esclarecimento ao Departamento de Licitação, via e-mail no endereço eletrônico [licitacao.pmaan2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan2025@gmail.com), ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.

2.3.2. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado pelo Departamento de Licitação.

2.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição e serão disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.3.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnações e respectivas respostas. As respostas aos pedidos de esclarecimentos passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.3.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de sua abertura.

2.4.1. É dever do licitante acompanhar as mensagens enviadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como observar os prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Presidente da Comissão/Agente de Contratação, , poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.7. Qualquer interessado poderá, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, impugnar o ato convocatório da licitação, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

2.8 A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, pelos mesmos meios previstos para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

2.9. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

2.10. Se a impugnação for julgada procedente, caberá:

2.10.1. na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

2.10.2. na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

2.10.2.1. republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a

alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;

2.10.2.2. comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade no sítio eletrônico da PMAAN.

2.11. Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser publicada no sítio eletrônico da PMAAN, dando seguimento à licitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1. Para efeito de elaboração da Proposta, deverão ser consideradas apenas duas casas decimais na indicação dos preços unitários e totais ofertados.

3.2. Os serviços/obras deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes nos documentos técnicos que integram o ANEXO I.

3.3. O gerenciamento e a fiscalização do Contrato serão feitos pelos gestores e fiscais especialmente designados pela PMAAN, nos termos Lei 14.133 e demais documentos pertinentes.

3.4. O proponente não poderá cotar quantidade inferior à especificada para o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

3.5. Reputam-se inclusos nos preços unitários e totais propostos todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, embalagens e entrega dos vales alimentação e refeição, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.

3.6. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, quando da análise da proposta e documentos de habilitação da melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Fazebda do Estado do Pará;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro Informativo Estadual – CADIN.

3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão de Licitação poderá DESCLASSIFICAR OU INABILITAR O LICITANTE, SE FOR CASO, procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente cadastrados no Portal de compras Públicas

4.1.1 O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório.

4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMAAN ou ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do Contrato dela decorrente, a Licitante:

4.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PMAAN;

4.2.2. esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria PMAAN;

4.2.3. esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na Lei nº 14,133/21, aplicada por órgãos ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;

4.2.4. esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Pará, prevista na Lei 14.133/21;

4.2.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital;

4.2.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital;

4.2.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos subitens 4.2.2 a 4.2.4 deste Item do Edital, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.9. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

4.2.10. na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios;

4.2.11. concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.12. que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a PMAAN.

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da PMAAN, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.3.3. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.3.1. dirigente da PMAAN;

4.3.3.2. empregado da PMAAN cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;

4.3.3.3. Autoridade do Estado do Pará, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Pará;

4.3.3.4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PMAAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada também a participação direta ou indireta nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente:

4.4.1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do projeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

4.4.2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do projeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

4.4.3. de pessoa jurídica da qual o autor do projeto, Termo de Referência ou do Projeto Básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5. É permitida a participação nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 4.4.1 a 4.4.3 deste item do Edital, desde que na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da PMAAN.

4.6. Para os fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.7. O disposto neste item do Edital aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela PMAAN no curso das contratações.

4.8. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte das Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.

4.8.1 A declaração prevista neste item deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme **MODELO 5**.

## **5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PMAAN não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes.

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá inserir em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o valor de sua proposta.

7.2. A proposta comercial, conforme **MODELO DO ANEXO IV**, deverá ser apresentada pelo Licitante melhor classificado, no prazo indicado no **item 7.20**, juntamente com a documentação de habilitação, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de uso corrente, ou ainda em tradução realizada por tradutor juramentado, devendo a proposta ser assinada e a documentação rubricada por seu representante legal, ou procurador, preenchidos os seguintes requisitos:

7.2.1. Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

7.2.2. O valor a ser inserido no sistema eletrônico, no respectivo campo "Preço Unitário R\$", deverá ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais;

7.2.3. Nome, endereço, CNPJ do Licitante;

7.2.4. Número do Processo Licitatório;

7.2.5. Indicação do preço total proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação.

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo, **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data limite de sua entrega.

7.3. Juntamente com a proposta de preço deverá ser apresentado o seguinte documento, **QUANDO CONVOCADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 6.2:**

- a) **Declaração** firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), sob pena de não serem conferidos os benefícios da referida Lei.

7.3.1. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e atualizações implicará na

desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.

8.2. As licitações ou lotes identificados como “Exclusivo ME/EPP/MEI” ou nos lotes identificados como “Cota Reservada” no Edital, serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na inabilitação do proponente.

8.3. Caso não haja vencedor para o lote identificado como “Cota Reservada”, este poderá ser adjudicado ao proponente vencedor do lote identificado como “Cota Principal”, ou, diante de sua recusa, ao(s) proponente(s) remanescente(s), mediante consulta, seguindo-se a ordem de classificação, desde que estes pratique(m) o preço do primeiro colocado.

8.4. Se o mesmo proponente for declarado vencedor dos lotes relativos à “Cota Reservada” e à “Cota Principal”, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

8.5. Havendo a participação de ME, EPP ou MEI nas licitações ou lotes identificados como “Cota Principal” ou “Ampla Participação” no Edital, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação.

8.6. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 10% (dez por cento) nas demais hipóteses.

7.7.1 Somente poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas atualizações aqueles **CONSÓRCIOS (quando permitido)** compostos exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e cujo faturamento não ultrapasse o previsto na referida Lei.

8.7. O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8.8. A PMAAN reserva-se o direito de promover diligências, e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, procederá a inabilitação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. A partir do horário previsto no sistema, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, passando o coordenador da disputa a avaliar a sua aceitabilidade, desclassificando

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.11. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item Sanções Administrativas.

8.12. No caso de existir empate ficto, conforme previsto no subitem 7.7, a ME, EPP ou MEI terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação pelo coordenador da disputa, para apresentar nova proposta nos termos do item 6.

8.13. Decairá o direito ao benefício a ME, EPP ou MEI que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. Havendo a apresentação de proposta de preço inferior, a ME, EPP ou MEI será declarada a mais bem classificada, configurando-se nova ordem de classificação das propostas.

8.15. Caso a ME, EPP ou MEI não apresente nova proposta, ou na hipótese de sua desclassificação ou inabilitação serão convocadas, uma a uma, segundo ordem de classificação, os demais proponentes que se enquadrem na mesma situação, de acordo com o previsto nos itens anteriores, até que uma apresente proposta ou todas tenham sido convocadas.

8.15.1. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas atualizações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro/agente de contratação no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.

8.15.2. Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.3. Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

8.15.4. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06 e suas atualizações, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

8.16. O proponente autor da menor proposta registrada assumirá o status de arrematante.

8.17. O coordenador da disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o arrematante, no chat do sistema, por e-mail ou contato telefônico, limitada esta negociação ao preço.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.17.1. Quando o preço do arrematante, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

8.17.2. As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.

8.17.3. O coordenador da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

8.18. Caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme o caso:

- a) disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta, quando convocados pelo coordenador da disputa;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) os critérios estabelecidos na Lei 14.133/21;

**8.19. O arrematante deverá encaminhar no e-mail [licitacao.pmaan2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan2025@gmail.com) até às 12h (meio dia) do dia útil subsequente da convocação realizada pelo coordenador da disputa, os seguintes documentos:**

- a) Proposta de preço, conforme previsto no **ANEXO IV**;
- b) Documentos de habilitação, conforme o **ANEXO II**;
- c) Declaração de Sujeição ao Edital, conforme **MODELO 5**;
- d) Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso, conforme **MODELO 4**.

8.20. Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia. Poderão ser encaminhados documentos assinados por meio de certificado digital válido.

8.21. Em caso de alguma dificuldade técnica e/ou operacional ao encaminhar a documentação por e-mail, na forma do item 7.20, caberá à licitante entrar em contato com o Departamento de Licitação da PMAAN, respeitando o prazo estabelecido no subitem 7.20, sob pena de desclassificação.

8.22. Deverão ser observados os e-mails, endereços e horários contidos no Edital.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.23. Os originais ou cópias autenticadas dos encaminhados poderão ser solicitados a qualquer momento pelo coordenador da disputa, os quais deverão ser entregues pessoalmente no endereço de correspondência constante do Edital ou, ainda, postados via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.

8.24. A Comissão Especial de Licitação promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram condições previstas nas especificações técnicas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis - a proposta de preço será considerada inexequível se, mediante análise dos documentos apresentados, e após realização de diligência pelo Presidente da Comissão/Coordenador da disputa, a proposta não vier a ter demonstrada sua viabilidade nos termos do Art. 59, § 4º) da Lei nº 14;.133/2021
- d) após negociação, se encontrarem acima do orçamento estimado do objeto da licitação;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

8.25. Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o coordenador da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 7.18.

8.26. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no sítio eletrônico “<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>”.

8.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pelo(a) Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa.

8.28. Ao ser constatada a participação de estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal em um mesmo lote desta licitação, estas propostas serão desclassificadas.

8.29. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes inabilitados, a PMAAN poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimados das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## **9. DO EXAME DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o Licitante desatenda as exigências editalícias, o presidente da comissão/coordenador da disputa examinará a oferta subsequente, solicitando sua proposta e documentação, por e-mail, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. A(s) Licitante(s) que não atender(em) os requisitos do Edital estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Ato Convocatório.

9.3. Consideram-se casos passíveis de saneamento de falhas os seguintes, dentre outros:

- validade da proposta;
- falta de assinatura;
- Equívoco na declaração de sujeição ao edital (Modelo 5) apresentada;

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, aplicado depois de concedido o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e encerrada a análise da proposta e documentos do primeiro classificado.

10.2. Será desclassificada a empresa que apresentar cotação parcial para um dos lotes, ou seja, não cotar todos os itens do lote, ou ainda, a que ofertar proposta com valor superior ao estipulado pela PMAAN para o lote ou um ou mais itens do lote, quando for o caso.

10.3. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários proceder-se-á a correção preservando-se os quantitativos e os preços unitários propostos.

10.4. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais proceder-se-á a correção, mantendo-se apenas as duas casas decimais permitidas.

10.5. A adjudicação do objeto será por LOTE.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A intimação do resultado final do julgamento das propostas e da habilitação será feita mediante mensagem no Chat do sistema eletrônico licitações-e.

11.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em face dos atos praticados pela Comissão de Licitação, contado a partir da intimação da decisão de habilitação do Licitante melhor classificado no sistema eletrônico.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3. As razões de recurso, bem como as contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas em campo próprio no endereço eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sua impossibilidade no e-mail: [licitacao.pmaan2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan2025@gmail.com).

11.4. Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

11.5. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

11.6. Ocorrendo a interposição de recursos, os demais Licitantes serão informados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início imediatamente após o esgotamento do prazo recursal.

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, que deverá recebê-los e avaliá-los, podendo reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir do esgotamento para apresentação das contrarrazões. Qualquer que seja a decisão da Comissão de Licitação, esta remeterá o recurso devidamente instruído para decisão final pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A PMAAN disponibilizará as razões recursais, as contrarrazões e os demais documentos no link constante da capa do presente edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Definida a ordem de classificação final e não cabendo sua alteração na via administrativa, a PMAAN deverá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) adjudicar o objeto da licitação e/ou homologar o processo licitatório e, nesse caso, determinar a convocação do Licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo fixado;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo em decorrência de fato superveniente à sua instauração e que constitua óbice manifesto e incontornável à sua continuidade, devidamente justificado;
- e) declarar o processo licitatório deserto, na hipótese de nenhum interessado acudir ao chamamento; ou
- f) declarar o processo licitatório fracassado, na hipótese de todos os Licitantes terem suas ofertas desclassificadas ou forem inabilitados.

12.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do Licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta.

12.3. Constituem direitos relativos à celebração do contrato os de ressarcimento ou indenização por despesas realizadas para dar início à execução contratual, lucros cessantes e aquelas decorrentes da elaboração da proposta, desde que, devidamente comprovadas.

12.4. A ADMINISTRAÇÃO poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

12.5. Iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os Licitantes renunciando a esses direitos.

12.6. A declaração de nulidade do contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que dele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.7. A nulidade não exonera a PMAAN do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação do objeto licitado se dará mediante a assinatura digital do Termo de Contrato entre a PMAAN e o Licitante vencedor, conforme Modelo do **ANEXO III**.

12.1.1 O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2. O Termo de Contrato elaborado pela PMAAN encontra-se em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e dela farão parte este instrumento convocatório, seus anexos e a proposta do adjudicatário.

13.3. Na forma da Lei 14.133/2021, na hipótese de o ADJUDICATÁRIO se recusar imotivadamente a assinar o Termo de Contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, seguindo-se a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo Licitante adjudicatário, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

13.4. O licitante vencedor fica incumbido de apresentar procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

**12.5. A assinatura do contrato e eventuais aditivos se dará de forma digital, logo, caberá ao representante legal da vencedora tempestivamente providenciar o seu certificado de assinatura digital, bem como a assinatura digital de uma testemunha**

#### **14. DA GARANTIA:**

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à PMAN garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

14.2. À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. caução em dinheiro;

11.2.2. seguro garantia;

11.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto contratado, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à resolução contratual.

14.4. Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento). A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

14.5. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

14.6. A CONTRATADA autoriza a PMAAN a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.7.1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro-garantia.

14.7.2. Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

## **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência estão descritos no Projeto Básico da Licitação - ANEXO I.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Após a conclusão dos serviços contratados, o empreendimento será recebido em duas etapas sucessivas, obedecidas as disposições previstas MINUTA DE CONTRATO.

## **17. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

17.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; Lei nº 8.212/1991; e Lei Complementar nº 116/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

17.2. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação dessas condições, sob pena de retenção de tributos na fonte.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

18.1. O pagamento das faturas obedecerá às disposições da MINUTA DE CONTRATO.

18.2. O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A não apresentação dos citados documentos determinará a suspensão do prazo para realização do pagamento, o qual

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

somente será retomado com a entrega de toda a documentação exigida.

18.3. Os preços contratuais serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, para mais ou para menos, 01 (um) ano após a data limite da apresentação da proposta na Licitação.

18.4. O índice de correção a ser aplicado será a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), pelo critério mês cheio, sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na Licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do início dos efeitos do último reajuste.

18.5.1. A concessão, a requerimento formal do Contratado, não exime a responsabilidade do Contratado de solicitar o reajuste que faz jus até os 30 (trinta) dias que antecedem a extinção do contrato, sob pena de preclusão.

18.5.2. A concessão do reajuste será registrada por simples apostilamento, vedada a inclusão em termos aditivos e dispensado parecer jurídico, com fulcro na Lei 14.133/21.

- i. Para fins de pagamento, o prazo previsto no parágrafo único do art. 204 será contado:
- ii. Da data do requerimento do Contratado, quando a solicitação for exigida pelo edital e/ou contrato.
- iii. Do dia seguinte à data em que se completar o período aquisitivo, para a concessão de ofício.

18.6. Os títulos de créditos oriundos da contratação, objeto desta licitação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras; os pagamentos serão feitos diretamente pela PMAAN.

18.7. Os pagamentos serão feitos diretamente à futura Contratada, sendo que, em hipótese alguma a PMAAN responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato.

18.8. No caso de ocorrerem atrasos nos pagamentos devidos pela PMAAN à Contratada, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

18.9. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

18.10. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico da Licitação (ANEXO I) e no respectivo cronograma.

## **19. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO**

19.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições da Lei 14.133/21 ou com disposições constantes do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual;

19.1.3. multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Contrato; e

19.1.4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMAAN por até 2 (dois) anos.

19.1.5. As sanções previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 18.1.2 e 18.1.3.

19.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

19.2.1. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do Contrato;

19.2.3. ensejar o retardamento da execução do Contrato;

19.2.4. falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa do Contratado;

19.2.5. comportar-se de maneira inidônea;

19.2.6. cometer fraude fiscal;

19.2.7. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar Contrato com a PMAAN;

19.2.8. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei;

19.2.9. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

19.2.10. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e

19.2.11. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

19.2.12. Apresentar lances irresponsáveis no decorrer do procedimento licitatório, que são aqueles cujos valores são insuficientes para o cumprimento do contrato administrativo.

19.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à PMAAN, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMAAN ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

**19.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.4.1. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados para início dos serviços ou no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do Contrato, conforme avaliação da PMAAN, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato;

19.4.2. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do Contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da PMAAN;

19.4.3. no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme avaliação da PMAAN.

19.4.4. no caso de recusa em assinar a CONTRATO dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, incidência de multa correspondente até 05% (cinco por

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

cento) sobre o valor a ser contratado.

19.4.5. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido a Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

19.4.6. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do Contrato poderá ser pago de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

19.5. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PMAAN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à PMAAN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.5.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

19.5.2. O prazo da sanção a que se refere este item terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todos os Escritórios Regionais da PMAAN.

19.5.3. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência do Contrato, a PMAAN poderá, a seu critério, rescindi-lo.

19.6. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMAAN às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PMAAN em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei.

19.8. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.9. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, assegurado o contraditório e a

prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.10. A resolução do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PMAAN nos casos enumerados em Lei, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no Contrato.

19.11. Declarada a resolução sem culpa da Contratada, a Contratada terá direito ao pagamento dos materiais/equipamentos aceitos pela fiscalização da PMAAN.

## **20. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA CONJUGADO COM RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL )**

20.1. A Contratada deverá apresentar Apólice de Seguro Risco de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, atendidas as seguintes condições:

20.1.1. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, apólice de seguro de Riscos de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, abrangendo a cobertura básica e tendo a PMAAN como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

20.1.2. A minuta da apólice acima referida deverá ser apresentada durante o prazo de execução do Projeto Básico.

20.1.3. A apólice vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

20.1.4. A Contratada deverá manter válida a apólice de seguro e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

20.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

<b>COBERTURAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA - % - VALOR DO CONTRATO</b>
Cobertura Básica	100%
Instalações Provisórias	2%
Despesas Extraordinárias	5%
Tumulto, Greve e "Lockout".	5%
Despesas com Desentulho	5%
Erro de Projeto (Danos indiretos)	100%
Honorários de Peritos	R\$250.000,00

RC Geral Cruzada com Fundações	10% ou mínimo R\$500.000,00
Obras concluídas	R\$250.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	R\$500.000,00

## **DEFINIÇÕES DAS COBERTURAS DE RISCO DE ENGENHARIA:**

### **Básica**

Quaisquer perdas e danos materiais, decorrentes de acidente, causados aos bens segurados estão cobertos, desde que não sejam expressamente excluídos.

Com a contratação de um seguro na modalidade OCC, o segurado fica garantido contra diversos riscos, de origem súbita e imprevisível, e desde que os danos causados às obras sejam decorrentes de acidente, a saber:

Danos compreendidos dos riscos chamados de "força maior" ou danos da natureza, aí compreendidos: Ventos, tempestade, furacão, maremotos e inundações por ressaca do mar;

- Subida do nível da água e inundação;
- Raio, gelo e geadas;
- Incêndio e explosão;
- Roubo e furto qualificado;
- Danos inerentes à construção;
- Desmoronamento de estrutura, exceto em consequência de Erro de Projeto.

Os danos diretos de emprego de material defeituoso ou inadequado e erros de execução não terão cobertura na apólice de Obra Civil em Construção, ficando garantidos apenas os danos decorrentes da utilização dos materiais inadequados ou erros de execução, ou seja, os danos indiretos.

### **Instalações Provisórias/Obras Temporárias**

Visa garantir os danos, de causa externa, de todas as instalações do canteiro de obras que tem por finalidade auxiliar apoiar o andamento dos serviços a serem executados.

### **Despesas Extraordinárias**

A Cobertura de Despesas Extraordinárias ocorre quando um bem é sinistrado e há um atraso no cronograma físico da obra que, se vier a retardar o término do projeto, acarretará ao construtor/ montador o ônus de multas e outros encargos financeiros, não cobertos pelo seguro.

A Seguradora indenizará não só o custo adicional das horas extraordinárias, como também as despesas extraordinárias resultantes de frete ou afretamento para transportes nacionais (excluído afretamento de aeronave), desde que tais despesas decorram de sinistro coberto pela apólice.

### **Tumultos**

Amplia a cobertura da apólice a perdas e danos materiais aos bens segurados causados por:

- Tumultos - ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturba a ordem

pública através da prática de atos predatórios, e para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;

- Greve- ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever; e
- Lockout - cessação da atividade por ato ou fato de empregador.

A apólice se estende às perdas e danos materiais aos bens segurados causados por tumultos, greve ou "Lockout".

### **Desentulho do local**

A Seguradora indenizará até o limite especificado na apólice, as despesas necessárias à remoção, limpeza e eliminação do entulho decorrente de um evento coberto pela apólice, como por exemplo:

- Remoção de tijolos e escombros após o desabamento de um edifício (interno);
- Remoção de lama e detritos após uma inundação (externo).
- Erro de Projeto

Visa indenizar os custos de reposição, reparo ou retificação dos bens indiretamente afetados por erro de projeto, permanecem excluídos os custos necessários para reparo dos bens onde se verificarem esse erro de projeto.

Aplicado somente às obras civis.

### **Honorários de Peritos**

Garantia das quantias despendidas com honorários de serviços profissionais prestados por arquitetos, engenheiros, peritos, consultores, com exceção de advogados, necessárias e devidamente incorridas para a análise e investigação da causa, natureza e extensão dos danos físicos garantidos por esta Apólice, até o Limite Máximo de Garantia constante em sua Especificação.

### **Responsabilidade Civil Geral**

Irá cobrir até o limite desta cobertura as quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, relativas às reclamações por danos corporais e materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto do seguro.

### **Responsabilidade Civil Cruzada**

Os Segurados, discriminados para a presente cobertura, serão considerados terceiros entre si, como se houvesse um contrato separado para cada um deles.

Estão excluídas da cobertura as responsabilidades por lesões corporais fatais ou moléstias contraídas por qualquer pessoa que trabalhe ou execute serviços para o Segurado.

### **Obras Concluídas**

Só é aplicável a um complexo segurado, onde existem setores da obra que ficam prontos antes dos demais e passam a ser utilizados como apoio temporário ao andamento das obras, não sendo utilizados, portanto para atividade a que se destina.

### **Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro**

São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar-lhe as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos nesta apólice.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação/inabilitação do Licitante. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.

21.4. A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no Preâmbulo deste Edital impede o controle dos interessados, eximindo a PMAAN de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

21.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às Licitantes no sítio eletrônico da PMAAN.

21.7. A PMAAN pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

21.8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

21.9. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

21.11. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

21.12. Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, a Comissão de Licitação poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo.

21.13. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade.

21.14. O presente Edital, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.15. Não será admitida a participação de Cooperativas nesta licitação.

21.16. Será admitida a participação de consórcios nesta licitação.

21.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório prevalecerá o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Azul do Norte-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Isvandires Martins Ribeiro**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

**EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PA**

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO:** PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS-SUB50 – ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, Nº / ANO DA PROPOSTA:033598/2024 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 25 unidades habitacionais e equipamentos comunitários dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO.

**2. PROCEDIMENTO:**

Licitação pelo Modo de Disputa Aberta na sua forma eletrônica – MDA

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

**4. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Contratação semi-Integrada.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**5.1.** O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

**5.2.** A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do instrumento, estendendo-se pelos 150 (cento e cinquenta) dias posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços.

**5.3.** A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos após o Aceite do Projeto Básico pela PMAAN, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

**6. PREÇO MÁXIMO:**

**6.1.** O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de

projetos e estudos, mão de obra, materiais, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços é definido no orçamento estimado.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

**Nota:** Em se tratando de empresa não registrada no CREA/PA ou CAU/PA deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU PA antes da assinatura do contrato.

## **7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

### **7.2.1. PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO 2.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

**QUADRO 01**

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>ÚNICO</b>	Realização de, no mínimo 50% dos itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 – FUNDAÇÕES</li><li>• 3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO</li><li>• 5 – COBERTURA</li><li>• 6 - PISO E REVESTIMENTOS</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</li><li>• 9 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</li></ul>
--	--

7.2.2.1: O quadro constante do MODELO 1 deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra cumulação de funções.

7.2.2.2. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

NOTA: Para comprovação de no mínimo 50%, a licitante deverá levar em consideração os subitens que compõe cada item. (Ex.; ITEM 1: 1.1 que engloba 1.1.1 até 1.1.6; 1.2 que engloba 1.2.1 até 1.2.5 e assim Sucessivamente

### **7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

#### **7.3.1. PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

- a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado.

**7.4. VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico e Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco; Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;

- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;
- Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme MODELO 3.

**7.4.2. Não será admitida** a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURACONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:

- Coordenador/BIM Manager
- Responsável Técnico pela execução dos projetos elétricos
- Coordenador para a execução da obra

**7.5. DECLARAÇÃO** de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme MODELO 1 do edital.

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.6.** No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências, atestados(s) de obras ou serviços realizados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão diretamente proporcionais à sua participação na composição do consórcio (quando permitido), demonstrada por meio de cópia do contrato ou termo de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, que deverá acompanhar o atestado.

**8. PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta deverá obedecer ao modelo do Anexo IV do Edital.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado

mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição;
- b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente);
- c) Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- d) Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

9.2. Os documentos de que trata o item 9.1. deverão ser apresentados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela PMAAN à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

**9.3.** A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

**9.4.** A relação de documentos prevista no item 9.1 não é exaustiva, ou seja, não impede a **PMAAN** exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.

**9.5.** A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

**9.6.** As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

**9.7.** Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.8.** O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto no Edital.

**9.9.** A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o último dia útil do mês da prestação dos serviços que estão sendo medidos.

**10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos empregados abaixo indicados:

**10.2.**

SEDE e E.R.	GESTOR DE PROJETO	A ser indicado na proposição
	FISCAL DE PROJETOS	A ser indicado na proposição
	GESTOR DE OBRAS	A ser indicado na proposição
	FISCAL DE OBRAS	A ser indicado na proposição

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet, ou publicados em órgão da imprensa oficial, numerados, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**Nota:** O descumprimento das exigências abaixo relacionadas implicará inabilitação do licitante.

## **1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### **OBSERVAÇÕES:**

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2. O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 1 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.
3. Não havendo a regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 1 ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à PMAAN convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar, se

for o caso, a licitação.

4. A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) através da apresentação de declaração firmada pelo representante legal do Licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser encaminhada juntamente com a PROPOSTA, conforme **MODELO 4**.

### **3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

**Nota:** Em se tratando de empresa não registrada no CREA/PA ou CAU/PA deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU – PR antes da assinatura do contrato.

### **3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

#### **3.2.1. PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como **Coordenador** para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como **Engenheiro Residente**, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela **execução das Instalações Elétricas** e 1 (um) profissional de nível superior

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico **Residente de Segurança do Trabalho**, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme **MODELO 2**.

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo 50% dos itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 – FUNDAÇÕES</li><li>• 3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO</li><li>• 5 – COBERTURA</li><li>• 6 - PISO E REVESTIMENTOS</li><li>• 8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</li><li>• 9 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</li></ul>

3.2.1.1: O quadro constante do **MODELO 1** deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra cumulação de funções.

3.2.2.2. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

**NOTA:** Para comprovação de no mínimo 50%, a licitante deverá levar em consideração os subitens que compõe cada item. (Ex.; ITEM 1: 1.1 que engloba 1.1.1 até 1.1.6; 1.2 que engloba 1.2.1 até 1.2.5 e assim sucessivamente)

### 3.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado.
- b) **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico e Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
  - Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
  - Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
  - Contrato de Prestação de Serviços;
  - Contrato de Trabalho;
  - Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme **MODELO 3**.

3.2.3. **Não será admitida** a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:

- Coordenador/BIM Manager
- Responsável Técnico pela execução dos projetos elétricos
- Coordenador para a execução da obra

**3.3. DECLARAÇÃO** de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme **MODELO 1** do edital.

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.4. No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências, atestados(s) de obras ou serviços realizados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão diretamente

proporcionais à sua participação na composição do consórcio, demonstrada por meio de cópia do contrato ou termo de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, que deverá acompanhar o atestado.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1. Certidão Negativa de Falência** ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

#### **OBSERVAÇÕES**

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em Jornal de grande circulação; ou
  - Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
  - Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017) e alterações.
2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
  - Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
  - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
  - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas).
4. Sociedade constituída no exercício em curso:
  - Por fotocópia do balanço abertura, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.
5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de

Regularidade deste profissional.

6. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

**4.3. Declaração**, em papel timbrado da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente. No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma:

- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50:

$$ILC \geq 1$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00:

$$ILG \geq 1$$

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

- Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,60:

$$IEG \leq 0,60$$

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

**4.4. Demonstração de que possui Disponibilidade Financeira Líquida**, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a PMAAN, obtida através da fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento a Comissão solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado.

**4.4.1. Para atendimento dessa exigência, a empresa deverá apresentar RELAÇÃO DOS**

**CONTRATOS DAS OBRAS E SERVIÇOS em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais.**

## **5 – DEMAIS DOCUMENTOS**

5.1. Declaração de Sujeição ao Edital conforme **MODELO 5**, devidamente assinada.

5.1.1. A não apresentação da Declaração de Sujeição ao Edital implicará desclassificação da licitante.

5.2. Os ANEXOS e MODELOS que compõe o presente Edital deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Representante Legal da Proponente.

## **6. HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS PARTICIPANTES SOB O REGIME DE CONSÓRCIO (QUANDO PERMITIDO)**

### **6.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Os documentos constantes do item 1 deverão ser apresentados isoladamente por cada uma das empresas consorciadas.

6.1.2. Deverá ser apresentado compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando-se no mínimo o seguinte:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 6 (seis) meses;
- d) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação;
- e) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelo atos praticados pelo consórcio, na fase de Licitação e em relação ao contrato decorrente dela, e que assinarão, como anuentes, o referido contrato e responderão solidariamente por todas as obrigações do consórcio;
- f) apresentação da empresa líder do consórcio, informando o percentual estabelecido da participação de cada consorciada, inclusive quanto a participação proporcional de cada uma na execução dos serviços, em consonância com as respectivas especificações. A líder do consórcio será canal de interlocução junto à PMAAN com relação aos aspectos de gerenciamento das atividades e terá poder de administração e de representação do consórcio perante terceiros e perante a PMAAN;
- g) designação do representante legal do consórcio. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação;
- h) compromisso expresso das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” anterior;

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

i) compromisso expresso de que apresentarão, até a data da assinatura do termo de contrato decorrente da Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente firmado por cada participante e devidamente registrado;

j) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos do artigo 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76 e do artigo 7º da IN DREI n.º 19 de 05/12/13 do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato.

## 6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Os documentos constantes do item 2 deverão ser apresentados isoladamente por cada uma das empresas consorciadas.

## 6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Os documentos exigidos nos subitens **3.2.1. “a”** e **3.2.2. “a”** (INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO) deverá ser apresentado pelo consórcio, sendo obrigatória a indicação de pelo menos 1 (um) responsável técnico pertencente ao quadro técnico permanente da empresa Líder.

6.3.2. O subitem **3.1.** (REGISTRO CREA/CAU) deverá ser atendido isoladamente por cada empresa componente do consórcio.

6.3.3. As exigências constantes dos subitens **3.2.1 “b”, 3.2.2. “b”, 3.3.1 “a” e “b”, e 3.3.2 “a”** (CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL) deverão ser

comprovadas por quaisquer das empresas componentes do consórcio, isoladamente ou em conjunto.

## 6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Os documentos constantes do subitem 4.1 e 4.2 (FALÊNCIA E BALANÇO) deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

6.4.2. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar individualmente sua boa situação financeira nos termos dos índices contábeis de ILC, ILG, IEG exigidos no subitem 4.3.

6.4.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar individualmente sua Disponibilidade Financeira Líquida conforme exigido no subitem 4.4.

## 6.5. DEMAIS DOCUMENTOS

6.5.1 A Declaração de Sujeição ao Edital, **MODELO 5**, deve ser elaborada em documento único e assinada em conjunto por todos os componentes do Consórcio.

**6.6. SOMATÓRIO:** Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

## 7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>,

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste Anexo II, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento e desde que constem como válidos no Certificado de Registro Cadastral da PMAAN.

7.1.1. O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

7.2. Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

7.3. A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com os arts. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Presidente da Comissão/Coordenador da Disputa providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

7.7. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado.

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0000/CONT/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PMAAN**

**CONTRATADA:**

<b>1ª</b>	-	OBJETO
<b>2ª</b>	-	PRAZOS
<b>3ª</b>	-	MARCOS INTERMEDIÁRIOS
<b>4ª</b>	-	PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
<b>5ª</b>	-	MEDIÇÕES
<b>6ª</b>	-	RECURSOS FINANCEIROS
<b>7ª</b>	-	REAJUSTE
<b>8ª</b>	-	GARANTIA
<b>9ª</b>	-	OBRIGAÇÕES DA PMAAN
<b>10ª</b>	-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<b>11ª</b>	-	ALOCAÇÃO DE RISCOS
<b>12ª</b>	-	RECEBIMENTO DO OBJETO
<b>13ª</b>	-	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
<b>14ª</b>	-	CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO
<b>15ª</b>	-	CONDIÇÕES GERAIS
<b>16ª</b>	-	CONDIÇÕES ESPECIAIS
<b>17ª</b>		SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADES
<b>18ª</b>	-	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
<b>19ª</b>	-	EXTINÇÃO CONTRATUAL
<b>20ª</b>	-	ALTERAÇÃO
<b>21ª</b>	-	CASOS OMISSOS
<b>22ª</b>	-	FORO

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **XXXX/CONT/2026** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PMAAN E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PMAAN**, com sede na cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, na Av. Avenida Lago Azul s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.671.057/0001-34, neste ato representada por seu representante legal ao fim assinados, a seguir designada CONTRATANTE ou PMAAN, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Fone: (xx) xxxxxxxx / xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao fim assinado(s), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o contido no processo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - MDAe**, Processo nº 001/2026), proposta da **CONTRATADA** datada de 00/00/2026, o qual será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais Legislações Cabíveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS-SUB50 – ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, Nº / ANO DA PROPOSTA:033598/2024 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e e conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato adota o regime de contratação Semi-Integrada.

**Parágrafo Segundo:** Integram e completam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**, seus Anexos e proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de a CONTRATADA identificar, no curso da elaboração do Projeto Executivo ou da execução da obra, a possibilidade de inovação metodológica ou tecnológica em relação ao Projeto Básico elaborado pela CONTRATANTE, poderá solicitar sua alteração, observado rigorosamente o seguinte procedimento, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:

- I- O pedido de alteração deverá ser formulado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação ao início previsto da etapa afetada no cronograma físico-financeiro, e conter obrigatoriamente: (i) identificação precisa da fração do Projeto Básico cuja alteração se pretende; (ii) memorial descritivo da solução inovadora proposta; (iii) demonstração técnica fundamentada da superioridade da inovação em pelo menos um dos seguintes aspectos: redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

do empreendimento; e (iv) análise de riscos associados à alteração proposta, com indicação das medidas de mitigação a serem adotadas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento formal, podendo solicitar esclarecimentos adicionais, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a entrega da complementação pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A autorização para alteração do Projeto Básico será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente da CONTRATANTE, comunicado à CONTRATADA por escrito, e somente produzirá efeitos a partir dessa comunicação, sendo vedado à CONTRATADA implementar qualquer modificação antes da autorização expressa, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Uma vez autorizada a alteração do Projeto Básico, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral pelos riscos técnicos, executivos e econômicos decorrentes da inovação proposta, incluindo eventuais impactos sobre custos, prazos e qualidade do empreendimento, não cabendo qualquer revisão de valores contratuais em razão da alteração autorizada, salvo se configurada uma das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro, deste instrumento.

**Parágrafo Sétimo:** A alteração autorizada do Projeto Básico será formalizada por meio de apostilamento ao contrato, dispensado o Termo Aditivo, desde que não implique acréscimo ou supressão de valores contratuais, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Oitavo:** O indeferimento do pedido de alteração do Projeto Básico não enseja direito a qualquer indenização ou compensação à CONTRATADA, que deverá executar o objeto estritamente conforme o Projeto Básico vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do presente instrumento, estendendo-se pelos **150 (cento e cinquenta) dias** posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços acrescidos de 04 (quatro) meses.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deve iniciar as obras em até 10 dias corridos após o Aceite do Projeto Básico pela PMAAN, não o fazendo estará sujeita as sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** O controle físico do andamento da obra e serviço será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos intermediários definidos nas Cláusulas Segunda e Terceira.

**Parágrafo Quarto:** Deverão ser observados os prazos definidos nos marcos intermediários que integram o Projeto Básico da Licitação (ANEXO I) e transcritos na cláusula terceira deste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, desde que se refira à recomposição do equilíbrio financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou necessidade de alteração do projeto

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observado o teor do RILC, bem como a matriz de risco, e seja atuado em processo administrativo autônomo.

**Parágrafo Sexto:** Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

**Parágrafo Sétimo:** Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no RILC e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da PMAAN, aplicando-se à CONTRATADA as sanções previstas em face de seu atraso e sem operar qualquer recomposição de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MARCOS INTERMEDIÁRIOS**

A execução do objeto, além de cumprir o prazo contratual, deverá ser planejada e executada obedecendo o cronograma físico financeiro:

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos estabelecidos para início e término dos marcos intermediários serão

sempre contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, ou seja, início do prazo de execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, o preço total final dos serviços é de R\$..... ( ).

**Paragrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição;
- b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta corrente);
- c) Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- d) Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

**Paragrafo Segundo:** A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela PMAAN à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou

INPC, utilizando-se o que for menor.

**Paragrafo Terceiro:** A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

**Paragrafo Quarto:** A relação de documentos prevista no parágrafo primeiro não é exaustiva, ou seja, não impede a **PMAAN** de exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, na forma prevista no parágrafo terceiro, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.

**Paragrafo Quinto:** A **CONTRATADA** declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de financeiras, lucro, mão de obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

**Parágrafo Sétimo:** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico da Licitação (ANEXO I) e no respectivo cronograma.

#### **CLAUSULA QUINTA: MEDIÇÕES**

As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

**Parágrafo Primeiro:** Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

**Parágrafo Segundo:** O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto nas cláusulas segunda e terceira.

**Parágrafo Terceiro:** A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o último dia útil do mês da prestação dos serviços que estão sendo medidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas para a execução do objeto do presente contrato poderão correr à conta da

Dotação Orçamentária: 1006 –Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social –FNHIS

Classificação Econômica: 449051.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços contratuais serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, para mais ou para menos, 01 (um) ano após a data limite da apresentação da proposta na Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** O índice de correção a ser aplicado será a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), pelo critério mês cheio, sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na Licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do início dos efeitos do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** A concessão, a requerimento formal do Contratado, não exime a responsabilidade do Contratado de solicitar o reajuste que faz jus até os 30 (trinta) dias que antecedem a extinção do contrato, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Quarto:** A concessão do reajuste será registrada por simples apostilamento, vedada a inclusão em termos aditivos e dispensado parecer jurídico, com fulcro no art. 81 §7º da Lei nº 14.133/21, art. 153, III, “b” do RILC, item 4.6.2 e 4.7.2, I do Manual de Alçadas Decisórias – Normativa Interna nº 01/2020.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de pagamento, o prazo previsto no parágrafo único do art. 204 será contado:

- i. Da data do requerimento do Contratado, quando a solicitação for exigida pelo edital e/ou contrato.
- ii. Do dia seguinte à data em que se completar o período aquisitivo, para a concessão de ofício.

**Parágrafo Sexto:** Os títulos de créditos oriundos da contratação, objeto desta licitação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras; os pagamentos serão feitos diretamente pela PMAAN.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **PMAAN**, garantia de execução contratual no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

**Paragrafo Primeiro:** À **CONTRATADA** caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Paragrafo Segundo:** A garantia apresentada deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo de vigência. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a **CONTRATADA** deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste contrato.

**Paragrafo Terceiro:** Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

**Paragrafo Quarto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

**Paragrafo Quinto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

**Paragrafo Sexto:** A **CONTRATADA** autoriza a **PMAAN** a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Paragrafo Sétimo:** Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro-garantia.
- b) Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

**Paragrafo Oitavo:** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo e condições previstas no *caput*, a contar da data em que for notificada pela **PMAAN**.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PMAAN**

A **PMAAN** obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, insumos e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) substituir imediatamente os empregados que forem considerados pela **PMAAN** como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas atinentes aos serviços contratados;
- b) assumir inteira responsabilidade pela boa execução do objeto, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas da **PMAAN**, relacionados com os serviços ora contratadas;
- c) indenizar eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto, quer causados à **PMAAN** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **PMAAN**;
- d) pagar pontualmente os salários, acidentes de trabalho, seguro de vida e todas as obrigações fiscais, sociais, sindicais e trabalhistas, de acordo com a legislação própria dos governos municipal, estadual e federal;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) comprovar à **PMAAN**, sempre que solicitado, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- g) cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referente à prevenção de acidentes – CIPA;
- h) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- i) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo,

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Fiscal do contrato.
  - k) Retirar, no prazo concedido pela **PMAAN**, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.
  - l) Manter o local limpo diariamente.
  - m) Realizar todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
  - n) Fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistoriados diariamente por profissionais credenciados pela **CONTRATADA** e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a contratada efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:
    - 1. pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
    - 2. pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
    - 3. andamento da obra.
    - 4. os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
    - 5. outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.
  - o) Registrar no Diário de Obra todas as informações diárias relativas ao empreendimento: equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de funcionários por categoria, presença de subcontratadas, observações quanto a irregularidades constatadas pela fiscalização, pendências de projeto, etc.
  - p) Manter no canteiro de obras cópias de projetos, especificações técnicas constantes do edital, caderno de encargos, memorial descritivo, cronogramas, correspondências, resultados de ensaios, laudos e atas de reunião, dentre outros documentos, para rápida consulta.
  - q) Cumprir as formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além de efetuar o pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;
  - r) Obter, caso haja necessidade, junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;
  - s) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas junto às concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALOCAÇÃO DE RISCO**

A **CONTRATAÇÃO** é semi-integral e a **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Matriz de Risco** abaixo transcrita:

Matriz de Risco				
ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	MITIGAÇÃO
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à PMAAN, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
2	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela PMAAN.
3	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto.
4	Interferências / interligações	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela PMAAN.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela PMAAN.
5	Alterações de Projetos - durante a execução da obra	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela PMAAN.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à PMAAN, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
6	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		nos elementos técnicos da licitação		
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à PMAAN, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
7	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Contratada	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	Mudanças tributárias/trabalhista	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	Invasões - Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela PMAAN.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Risco da contratada, gestão e segurança da obra.
10	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela PMAAN.
11	Cronograma de obras de concessionárias ou similares	Atrasos na execução de obras de redes de energia /esgoto e água	Contratante	Prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela PMAAN.
12	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	Contratada	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras - NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
13	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
14	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Ambos	Gestão da PMAAN e Contratada.
		Documentação pós conclusão das obras: baixa da matrícula CEI, emissão do habite-se e averbação na matrícula	Contratada	Gestão da PMAAN e Contratada.
15	Atraso de recursos para execução da Obras e/ou Serviços	Atraso no repasse de recursos pela Secretaria da Fazenda do Estado	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato- correção monetária.
16	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada.
17	Retrabalho na	Necessidade de nova execução de	Contratada	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	execução dos serviços	serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, ou por erros de dimensionamento (projeto executivo).		
18	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela PMAAN.
19	Greve de trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela PMAAN.
20	As built	Apresentação com elementos divergentes da obra ou não apresentação	Contratada	Não recebimento da última parcela de obras.
21	Atraso execução serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, casos fortuitos e força maior.	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela PMAAN.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

**Parágrafo Segundo:** A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Após a conclusão dos serviços contratados, o empreendimento será recebido em duas etapas sucessivas.

**Parágrafo Primeiro:** Na primeira etapa, executado o contrato, a **CONTRATADA** solicitará, por escrito, à **PMAAN**, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente pelos fiscais designados pela **PMAAN**, mediante termo **circunstanciado**, assinado pelas partes, em cinco vias, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação oficial da contratada de que os serviços foram encerrados, sendo as 5 vias destinadas à fiscalização, contratada, contabilidade, arquivo no setor responsável pelas obras e prestação de contas. O termo circunstanciado deve, quando:

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável do recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicitando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Fiscal do contrato, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**Parágrafo Terceiro:** Nessa etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante do edital e do contrato, e os fiscais examinarão o trabalho executado e o cumprimento das demais obrigações ajustadas, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do Projeto Básico e Executivo e especificações técnicas.

**Parágrafo Quarto:** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e da comunicação oficial por escrito da **CONTRATADA**, mediante nova verificação realizada pela fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será realizado o recebimento definitivo pelo gestor e lavrado o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo de Obra”, em cinco vias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da comunicação formal da **CONTRATADA** de que já promoveu os ajustes solicitados após o recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** O prazo de recebimento definitivo não poderá ser superior ao previsto nos instrumentos convocatório e contratual, salvo se assim ajustado entre as partes contratantes.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo implica aceitação da obra.

**Parágrafo Sétimo:** Por ocasião do recebimento definitivo, a **PMAAN** exigirá da **CONTRATADA**, dentre outros, os seguintes documentos:

- i. “*as built*”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- ii. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
- iii. documento atestando o recebimento dos serviços de infraestrutura pela Prefeitura;
- iv. documento atestando o recebimento pela Sanepar das redes de água e/ou esgoto implantadas;
- v. "HABITE-SE", emitida pela prefeitura; e
- vi. certidão negativa de débitos previdenciários (CND) relativa à obra, necessária ao registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- vii. Manual do Proprietário contemplando os prazos de garantia de material e serviços dos sistemas e o uso, manutenção e operação do

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

imóvel de acordo com os sistemas construtivos e materiais empregados, sendo a quantidade igual ao número de habitações acrescidas de 02 unidades; Deverá ser entregue à PMAAN o respectivo arquivo eletrônico do Manual do Proprietário.

viii. Comprovação de baixa da matrícula da obra do INSS, quando for o caso

**Parágrafo Oitavo:** O objeto executado poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela PMAAN. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanções administrativas previstas no Contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da **CONTRATADA**, às suas expensas, novas análises.

**Parágrafo Nono:** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do objeto, a PMAAN sustará o pagamento da fatura correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATADA** reembolsará a PMAAN pelas despesas com inspeção que resultarem em rejeição do objeto.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos empregados abaixo indicados, conforme disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

SEDE e E.R.	GESTOR DE PROJETO	A ser indicado na proposição
	FISCAL DE PROJETOS	A ser indicado na proposição
	GESTOR DE OBRAS	A ser indicado na proposição
	FISCAL DE OBRAS	A ser indicado na proposição

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** poderá subcontratar, até 30% do objeto do presente contrato, obedecidas as condições abaixo descritas.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- Relação das obras/serviços a serem subcontratados;
- Documentos relacionados nos itens 1, 2 e 4.1 do Anexo II do edital.
- Demonstração da capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras/serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir,

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à PMAAN os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste item.

**Parágrafo Terceiro:** A aceitação de subcontratação está vinculada ao preenchimento e apresentação de declaração, de acordo com o modelo abaixo:

*O signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, em nome da empresa \_\_\_\_\_, subcontratada da empresa \_\_\_\_\_ declara que aceita a subcontratação com todas as exigências a ela referidas no presente Edital e seus anexos, bem como, assume também, todas as responsabilidades dela decorrentes.*

**Parágrafo Quarto:** Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da PMAAN, que exigirá contrato firmado entre a **CONTRATADA** e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e autorização expressa da diretoria da **PMAAN**.

**Parágrafo Quinto:** No contrato entre as partes deverá constar expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

**Parágrafo Sexto:** O contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada será apresentado à PMAAN que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

**Parágrafo Sétimo:** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo Oitavo:** A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono:** A pequena empreitada de serviços prestados por terceiros, inclusive autônomos, dentro da obra, tais como: colocação de portas, vidros, esquadrias, pinturas, jardinagem etc., não se caracteriza como subcontratação. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá informar previamente a necessidade à fiscalização da Contratante.

**Parágrafo Décimo:** Tanto a empreiteira principal quanto a subcontratada poderão contratar serviços especializados mediante prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, não caracterizando subcontratação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** São serviços especializados todos aqueles que requeiram mão de obra com conhecimentos técnicos apurados e/ou equipamentos específicos para sua realização e que normalmente sejam executados por empresas constituídas especialmente para tais atividades, tais como consultoria geotécnica e de cálculos estruturais, fundações, como estacas Franki, serviços topográficos, etc.

**Parágrafo Décimo Segundo:** No caso de ocorrência de serviços especializados e/ou pequenas empreitadas, o total de trabalhadores envolvidos nessa atividade não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores/mês na obra, salvo se justificados perante a fiscalização; estando os mesmos sujeitos ao recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A contratação de mão de obra por um período determinado, comprovada a necessidade, poderá ser realizada por contrato por obra certa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Correrão por conta da **CONTRATADA**, além dos materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados, todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Paragrafo Primeiro:** O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de qualquer das obrigações deste contrato, implicará a imediata retenção do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, ficando a **PMAAN** desde já autorizada a quitar verbas de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da **CONTRATADA**.

**Paragrafo Segundo:** Comprovada irregularidade nos pagamentos ou nos recolhimentos de qualquer encargo social ou trabalhista, referente aos empregados que laboraram na execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, por este instrumento, autoriza a **PMAAN** a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

**Paragrafo Terceiro:** Se, durante a vigência do presente contrato, a **PMAAN** vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive por débitos trabalhistas, a **CONTRATADA** expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas antecipadamente de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação, ficando retidas com a **PMAAN** até o trânsito em julgado da ação trabalhista.

**Paragrafo Quarto:** A **CONTRATADA** concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à **PMAAN** todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

**Paragrafo Quinto:** Fica expressamente estabelecido que:

- a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a **CONTRATADA**, nas quais a **PMAAN** venha a ser chamada para participar do polo passivo da

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ação, a **CONTRATADA** assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à **PMAAN**;

- b) nenhuma responsabilidade caberá à **PMAAN** pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Eventual tolerância por parte da **PMAAN** à inobservância da **CONTRATADA** às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a **PMAAN** vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas neste contrato e no RILC.

**Parágrafo Quarto:** Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 14.133/2021 impõe forma específica para sua intimação, a **PMAAN** poderá promover a intimação da **CONTRATADA** por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADES**

A Contratada deverá apresentar Apólice de Seguro Risco de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, atendidas as seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá providenciar, às suas custas, apólice de seguro de Riscos de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, abrangendo a cobertura básica e tendo a **PMAAN** como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

**Parágrafo Segundo:** A minuta da apólice acima referida deverá ser apresentada durante o prazo de execução da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A emissão do Termo de Aceite do Projeto Básico está condicionada à aprovação prévia da minuta da Apólice pela **PMAAN**. Após a emissão do Aceite dos projetos Básicos, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do aceite do Projeto Básico para apresentação da Apólice Definitiva, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo Quarto:** A apólice vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada deverá manter válida a apólice de seguro e apresentar junto

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

com a medição o comprovante de adimplemento.

**Parágrafo Sexto:** Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

<b>COBERTURAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA - % - VALOR DO CONTRATO</b>
Cobertura Básica	100%
Instalações Provisórias	2%
Despesas Extraordinárias	5%
Tumulto, Greve e "Lockout".	5%
Despesas com Desentulho	5%
Erro de Projeto (Danos indiretos)	100%
Honorários de Peritos	R\$250.000,00
RC Geral Cruzada com Fundações	10% ou mínimo R\$500.000,00
Obras concluídas	R\$250.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	R\$500.000,00

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a PMAAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo **exclusivamente as suas expensas**, as indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização da obra motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado aos locais, declara conhecer perfeitamente a área e características do solo e subsolo onde serão executadas as obras, não podendo sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

**Parágrafo Nono:** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo os constatadas após seu término;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos na obra;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;
- f) atrasos ocasionados a terceiros, em decorrência dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância

sobre os serviços executados, mesmo aqueles ainda não aceitos em caráter provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos que alude o Artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições da Lei 14.133 ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMAAN, por até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de advertência e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PMAAN por até dois anos poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa moratória e/ou compensatória.

**Parágrafo Segundo:** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do Contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da Contratada;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar Contrato com a PMAAN;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

que lhe deu suporte ou no RILC/PMAAN;

- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à PMAAN, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMAAN ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

**Parágrafo Quinto:** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso culposo do Contratado, incidência de multa de mora entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato, conforme avaliação da PMAAN, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa compensatória entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do Contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da PMAAN;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme avaliação da PMAAN.
- d) No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.
- e) A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do Contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

**Parágrafo Sexto:** Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PMAAN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à PMAAN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- a) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) O prazo da sanção a que se refere este item terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da PMAAN.
- c) Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PMAAN for aplicada no curso da vigência do Contrato, a PMAAN poderá, a seu critério, rescindi-lo.
- d) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará agravamento da sanção a ser aplicada.

**Parágrafo Sétimo:** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMAAN às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PMAAN em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Oitavo:** Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada na Lei 14.133.

**Parágrafo Nono:** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC/PMAAN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Décimo:** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A resolução do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PMAAN nos casos enumerados no RILC/PMAAN, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, neste Contrato e no RILC.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Quando a resolução do Contrato ocorrer na forma do RILC/PMAAN, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Declarada a rescisão, a Contratada terá direito ao pagamento dos materiais/equipamentos aceitos pela fiscalização da PMAAN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES**

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/PMAAN e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

**Paragrafo Único:** A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, no edital de licitação e neste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes CONTRATANTES, tomadas expressamente em Termo Aditivo ao Contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, do RILC/PMAAN, da Matriz de risco e deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da adoção do regime de Contratação Semi-Integrada, nos termos do art. 46, §6º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas exclusivamente as seguintes hipóteses:

I — para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e não cobertos por seguros contratados;

II — por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que a necessidade não decorra de erros ou omissões da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III — por necessidade de alteração do Projeto Básico pela CONTRATADA, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula [que se incluirá para tratar do item 6], desde que demonstrada a superioridade da inovação proposta;

IV — por ocorrência de evento superveniente expressamente alocado na Matriz de Riscos como responsabilidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Fora das hipóteses taxativamente previstas no parágrafo anterior, qualquer solicitação de revisão de preços será indeferida de plano, sujeitando a CONTRATADA às consequências contratuais e legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de celebração de aditivo para inclusão de novos serviços admitidos em lei, o preço dos serviços acrescidos será calculado com base no custo de referência e na taxa de BDI especificados no orçamento-base da licitação, subtraída a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro e o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Lei nº 14.133/21, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara-PA, com preferência sobre qualquer outro, para quaisquer questões oriundas deste contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, XX de XXXX de 20XX.

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**Ref. : LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**

**OBJETO:** PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS-SUB50 – ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, Nº / ANO DA PROPOSTA:033598/2024 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO.

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução do objeto da presente Licitação.

Além do preço proposto, o signatário:

- Concorde que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela PMAAN o valor por extenso.
- Declare que examinou e tem pleno conhecimento das condições do Edital e dos Anexos que o integram.
- Concorde com os prazos totais, parciais e marcos intermediários estabelecidos para entrega dos serviços e obras de acordo do ANEXO I - Projeto Básico da Licitação.
- Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de **90 dias** a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
- Declare que obedecerá aos limites máximos para BDI de obras e projetos estabelecidos no ANEXO I - Projeto Básico da Licitação.
- Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Comissão de Licitação, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, incluindo-se a composição de preços unitários do objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 72 horas.
- Compromete-se a indicar a(s) norma(s) brasileira(s) prescritiva(s) no caso de utilização de sistemas e/ou subsistemas construtivos normatizados.
- Compromete-se, ainda, a utilizar, no caso de sistema construtivo inovador, somente aqueles avaliados junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT),



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

demonstrado mediante a apresentação do respectivo DATec - Documento de Avaliação Técnica válido.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a PMAAN.

Representante Legal	
CPF	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

Local e Data:

---

Assinatura:  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODELO 1**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_, visitou o local dos serviços, efetuou as consultas julgadas necessárias, e declarou ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos locais, e da natureza e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome do Representante Legal e Assinatura

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MODELO 2**

**EQUIPE TÉCNICA – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**

Prezados Senhores:

Relacionamos abaixo os profissionais integrantes da **EQUIPE TÉCNICA** a ser alocada aos serviços desta licitação, e declaramos a disponibilidade dos mesmos por ocasião da contratação, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame:

#	EXECUÇÃO DE PROJETOS	
01	Coordenador/BIM Manager	
02	Responsável Técnico - Projetos elétricos	
03	Responsável Técnico - Projeto de fundações	
04	Responsável Técnico - Projeto estrutural	
05	Responsável Técnico - Projeto de instalações hidráulicas	
06	Responsável Técnico - Demais Projetos Civis	
#	EXECUÇÃO DA OBRA	
01	Coordenador para a execução da obra	
02	Engenheiro Residente	
03	Responsável Técnico - Instalações Elétricas	
04	Responsável Técnico Residente de Segurança do Trabalho	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**Ref. : LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**

A empresa ....., declara para fins de participação na **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**, que, em sendo declarada vencedora do certame, o profissional abaixo indicado será contratado para exercer as funções de responsável técnico pela obra e/ou projetos básico e executivo:

Nome do Profissional	CREA/CAU

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal

....

Eu, .... declaro estar de pleno acordo com a contratação referida neste documento, e que executarei todos os serviços conforme estipulado no edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**.

Em .... / ... /2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do profissional  
Certame licitatório.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MODELO 4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**

Para fins do disposto no subitem 4.8 do Edital da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **ou** empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

**MODELO 5**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação referida:

- que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
- que considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória;
- que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da PMAAN informações necessárias para a apresentação da proposta;
- que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei n.º 13.303/16;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei. 14.133/2021, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
- que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a PMAAN de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- que tem pleno conhecimento das condições e local dos serviços;
- que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços;
- que se compromete a comprovar, quando da Reunião de Início de Contrato, os vínculos do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) indicados, no caso de ser a vencedora da presente Licitação;
- que inexistem, até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da Proponente com: dirigentes da PMAAN, empregado da PMAAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou Contratação, e com autoridade do Governo do Pará;
- que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- que se compromete a atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

**MODELO 6 PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido  
pela ....., inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº... , em  
....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos  
os atos relativos à **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - MDA**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos,  
negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

**OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão de Licitação, acompanhado  
de cópia do ato de investidura do outorgante**